



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21 , DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação e Regulamentação do Plano Municipal de Contingência do Município de Vista Alegre do Alto (PLANCON), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado e regulamentado no município de Vista Alegre do Alto, o PLANCON (Plano Municipal de Contingência), tendo em vista prever determinadas situações, incluindo condições ao preparo, resposta, recuperação, prevenção e mitigação de desastres.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

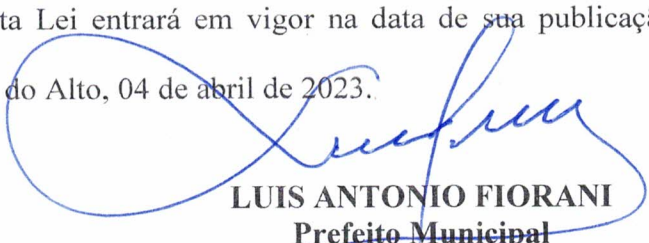
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - Caberá à coordenadoria e ao conselho de defesa civil municipal, desenvolver as ações proposta no plano, sempre em parceria com órgãos públicos ou privados. Quando tratar-se de ações que requerem investimentos, deverá ser realizado comunicado/solicitação devidamente protocolada no setor responsável.

Art. 4º - Caberá também à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e Conselho, realizar a atualização deste documento, visando avaliar novas demandas municipais, bem como o cumprimento do que foi previsto em cronograma constante no PLANCON.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 04 de abril de 2023.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a aprovação e regulamentação do Plano municipal de Contingência do Município de Vista Alegre do Alto (PLANCON) e dá outras providências.

O Projeto aprova e regulamenta o recente atualizado PLANCON, que dentre outras finalidades, busca preparar a cidade para possíveis desastres, que infelizmente, podem acometer o município a qualquer momento. Cabe destacar que foi realizada audiência pública para a verificação do mesmo, juntamente com avaliação pelos conselhos municipais de Defesa Civil e de Meio Ambiente, com participação da coordenadoria de defesa civil.

Para fundamentar e constituir a defesa civil municipal, a cidade conta com a Lei nº 1.828, de 28 de agosto de 2012, que cria a coordenadoria e o conselho de defesa civil, o Decreto nº 5.472, de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 1.828/2012, a Portaria nº 107, de 21 de março de 2023 que nomeia os membros da Coordenadoria de Defesa Civil e a Portaria nº 106, de 21 de março de 2023 que nomeia os membros do Conselho de Defesa Civil.

A Proteção e Defesa Civil é organizada por meio de um sistema, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC. A Lei 12.608/12 define a composição do SINPDEC com diferentes órgãos públicos responsáveis por sua gerência, prevendo ainda a possibilidade de participação da sociedade.

Para a apreciação do plano, basta acessar o link:
<https://www.pmvistaalegrealto.com.br/uploads/images/c83aef1a96f134955c0c45a5f8da3443.pdf>

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estou certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Vista Alegre do Alto, 04 de abril de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal